



ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo visa a estabelecer critérios e diretrizes para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 07 (SETE) LUGARES DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, discriminação e quantidades estabelecidas no presente termo.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de um (01) veículo automotor, de 07 (sete) lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A aquisição dos veículos justifica-se pela necessidade de melhorar as condições logísticas, operacionais e de deslocamento das equipes técnicas e administrativas, garantindo eficiência, segurança e agilidade na execução das atividades essenciais da Secretaria de Saúde.

Atualmente, o Município de Iaciara/GO enfrenta deficiência no transporte de servidores, pacientes e insumos, ocasionada pelo desgaste da frota existente e pelo aumento das demandas operacionais em razão da ampliação dos serviços públicos ofertados à população.

O veículo a ser adquirido atenderá finalidades distintas e complementares, de modo a suprir necessidades específicas de cada setor:

- Veículo de 07 (sete) lugares: atenderá às demandas do Fundo Municipal de Saúde, especialmente no transporte de pacientes para consultas, exames e tratamentos fora do domicílio (TFD), bem como deslocamento de equipes multiprofissionais para áreas rurais e comunidades distantes.

A aquisição de veículo novo é medida necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, evitando interrupções, custos excessivos com manutenção de veículos antigos e comprometimento da segurança dos usuários e servidores.

3. ITENS, QUANTITATIVOS:

3.1. A tabela abaixo discrimina a quantidade total solicitada pela Secretaria.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	01	UN	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: VEICULO 07 LUGARES, ZERO KM CILINDRAGEM MINIMA 1600 CV; POTENCIA MINIMA DE 110 CV; FLEXPOWER (ALCOOL/GASOLINA); ANO MINIMO 2025/MODELO 2025;MINIMO DE 07 LUGARES; COR BRANCA; AIRBAG DUPLO; ALARME ANTIFURTO; ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE; CONTROLE ELETRONICO DE ESTABILIDADE E TRACAO; LUZES INDICADORA DE DIRECAO NAS	R\$ 157.771,35	R\$ 157.771,35

LATERAIS; REGULAGEM DE ALTURA DOS FAROIS; SISTEMA DE FIXACAO DE CADEIRAS PARA CRIANCAS; MACANETAS EXTERNAS NA COR DO VEICULO; PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEICULO; CONJUNTO DE RODA DE ACO E PNEU SOBRESSALENTE ARO 15; TRAVA ELETRICA NA TAMPA DO COMBUSTIVEL; AR- CONDICIONADO; CHAVE TIPO CANIVETE DOBRAVEL; COLUNA DE DIRECAO COM REGULAGEM DE ALTURA; LIMPADOR E LAVADOR ELETRICO DO VIDRO TRASEIRO, TRANSMISSAO AUTOMATICA COM OPCAO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS; TRAVA ELETRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE; VIDROS ELETRICOS NAS PORTAS COM ACIONAMENTO ANTE ESMAGAMENTO; ABERTURA E FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL; BANCO DE TECIDO DIFERENCIADO NA COR PRETA; BANCO DA SEGUNDA FILEIRA CORREDICO; TERCEIRA FILEIRA DE ASSENTOS COM BANCO REBATÍVEL; ENCOSTO DE CABEÇA DOS BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA; ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEICULO; RODAS DE ALUMÍNIO ARO 15; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; CONTROLE DE RADIO E CELULAR NO VOLANTE; KIT MULTIMIDIA COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE 7; INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES, RADIO AM/FM, ENTRADA USB, FUNÇÃO ÁUDIO STREAMING, CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR E CONFIGURAÇÕES DO CONJUNTO DE ALTO FALANTES MÍNIMO 02 UNIDADES; O VEICULO DEVERA CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELOS CONTRAN; 1,0000 1,0000 UN 15123 GARANTIA DE NO MÍNIMO 3 ANOS OU 100.000 KM RODADOS. FRETE POR CONTA DO VENDEDOR. O VEICULO



		DEVE SER ENTREGUE NA SEDE DO ÓRGÃO DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SEM NENHUM DEBITO OU ALIENAÇÃO EM NOME DO ÓRGÃO CONTRATANTE.	
--	--	---	--

4. DO VALOR ESTIMADO:

- 4.1. O VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA A TOTALIDADE DOS ITENS foi contado e apurado pelo departamento competente, nos termos do art. 23, da Lei 14.133/2023 e Decreto nº 059/2022 “Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral” e demais normas correlatas.**

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1.** O Município pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto supracitado o valor pertinente de acordo com o documento hábil a ser elaborado, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo setor responsável devidamente e autorizadas pelo responsável designado. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021,
- 5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3.** Documento fiscal não aprovado pela Secretaria requisitante ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.
- 5.4.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.
- 5.5.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6.** Não será efetuado o pagamento do serviço e o material que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

6. CONDIÇÕES, PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- 6.1.** A entrega deverá ser no prazo de 30 (trinta) dias após a autorização de fornecimento emitida pelo Município.
- 6.2.** O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos :
- 6.1.1** Recebimento provisório: de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.
- 6.1.2** Recebimento definitivo: após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo aposto na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. Em caso de irregularidade



não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 6.1.3** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

- 7.1.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste termo de referência;
- 7.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do veículo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 7.3.** Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste termo, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4.** Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1.** A CONTRATADA, compromete-se a:
Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do documento cabível, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 8.1.2.** Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.
- 8.1.3** Responsabilizar-se pelo fornecimento do serviço, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.
- 8.1.4** A empresa vencedora deverá responsabilizar-se com todas as despesas de transporte, tributos, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente para entrega do objeto, quando necessário, sem qualquer ônus para a administração municipal.
- 8.1.5.** Executar a prestação de serviços nos locais indicados pela (s) Secretaria (s) requisitante;

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 9.1.** As despesas decorrentes da futura aquisição objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária do ano vigente.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento cabível de licitação, com fundamento na hipótese do art. 28, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto). Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;



b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da

União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

d) Tribunal de Contas dos Municípios-TCM-GO

<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>

10.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e outras legislações no que couber.

11. PENALIDADES:

11.1. Pela inexecução total ou parcial deste Termo de Referência a Prefeitura Municipal poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as sanções da Lei de Licitações.

11.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Município (art. 156, §9º).

Considerando a necessidade da aquisição dos itens do objeto, aliada as condições e requisitos necessários para o fornecimento do objeto, manifesto-me de acordo com o presente, pela aprovação do Termo de Referência.

Iaciara Goiás, 25 de novembro de 2025

EIDIANE DA SILVA SOARES

Secretaria Municipal de Saúde